



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N° 5.018, DE 18 DE JULHO DE 2006

"ACRESCE INCISO XI NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N° 3.526/99 – QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XI no art. 12 da Lei Municipal nº 3.526/99, que ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a seguinte redação:

XI – para a realização, por tempo indeterminado, de projetos voltados ao meio ambiente, com a finalidade de promover a conscientização na rede pública de ensino para proteção do meio ambiente e a educação ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal, assim como realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos, orientação e execução nas diversas áreas das ciências biológicas e florestais, voltadas à proteção ambiental; realizar outras atividades técnicas, relativas a sua formação profissional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de julho de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração